

LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL AMADOR

DEPARTAMENTO TÉCNICO

CNPJ 85.116.747/0001-62

ADMINISTRAÇÃO: LAURINO JOSÉ DE SOUZA

GESTÃO: 2015/2018

1ª COPA PALHOÇA 2018 CATEGORIA ADULTO

COPA PALHOÇA



2018



REGULAMENTO

CLUBES PARTICIPANTES

AER BELA VISTA FC

CASCALHO FE

SERC LIVERPOOL

AER RIO GRANDE FC

TÍTULO I NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - A 1ª Copa Palhoça 2018, categoria adulto será promovida e administrada pela Liga Palhocense de Futebol, em conformidade com o disposto neste Regulamento, respeitadas as disposições de Legislação Esportiva Vigente, e no Código Desportivo da FCF.

Art.2º - O Campeonato será realizado nas datas, horários e locais determinados pelo Departamento Técnico da LPHF (DETEL), respeitando o mando de campo indicado na tabela de jogos.

Art.3º - Em cada partida haverá sempre um representante da LPHF, indicado pelo presidente da LPHF. O representante será denominado "Delegado da Partida".

Parágrafo Único - O delegado elaborará relatório circunstanciado da partida, enviado ao DETEL na sede da LPHF no primeiro dia útil após a realização da partida.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS TABELAS DE JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Art.4º - As tabelas de jogos serão elaboradas pelo DETEL/LPHF e, constantes deste regulamento e de seus anexos.

Parágrafo Primeiro - O mando de campo da partida será do clube que figurar à esquerda na tabela de jogos.

Parágrafo Segundo - Não será permitida, em toda a competição, a inversão do mando de campo, a mudança de datas e horários, nem a mudança de jogos determinados pela tabela, salvo:

- a) Por determinação do Departamento Técnico da Liga;
- b) Por homologação do Departamento Técnico da Liga à solicitação por escrito do mandatário da partida, ou de acordo firmado entre os 02 (dois) clubes disputantes, desde que não resulte em prejuízo de qualquer clube, a critério do referido Departamento.

Art.5º - A suspensão e interdição da praça de desportos e a perda de mando de campo implicam da determinação pelo DETEL/LPHF, de outro estádio para a disputa da partida, em que o apenado seja o mandante, enquanto durar a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Observado o disposto no artigo 8º, acarretando todas as despesas para o apenado, inclusive as do adversário.

Art.6º - Cada clube mandará seus jogos em um único estádio, localizado na sede do município, exceto autorização da LPHF por motivo de força maior e obedecendo ao disposto no artigo 8º.

Art.7º - Os estádios a serem utilizados, próprios ou conveniados, devem atender às exigências técnicas de segurança e higiene.

Parágrafo Único - O clube dará, obrigatoriamente, prévio conhecimento à LPHF acerca de qualquer tipo de contrato, acordo ou convênio.

Art.8º - Os jogos serão realizados nos estádios previamente aprovados pela comissão de vistoria de estádios de futebol para a disputa do Campeonato da 1ª Copa Palhoça.

CAPÍTULO III DO ADIAMENTO, INTERRUÇÃO, SUSPENSÃO DA PARTIDA E AUSÊNCIA

Art. 9º - Qualquer partida em virtude de mau tempo, ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo presidente da LPHF, desde que o faça até 03 (três) horas antes do horário previsto para o seu início, dando-se ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e arbitragem, que deverão procurar pessoalmente ou através do telefone o presidente da LPHF (até o horário limite dado acima) na sede da LPHF.

Art.10º - Findo o prazo previsto no artigo 9º, somente ao árbitro caberá a decisão sobre o adiamento de partida, devendo informar em seu relatório as razões de sua decisão.

Art.11º - Adiada uma partida, e cessada a causa do adiamento, ficará esta partida, remarcadas durante a semana à noite, salvo se for cancelada a rodada inteira, neste caso passará para o próximo fim de semana.

Parágrafo Primeiro - Se a causa do adiamento não colocar em risco a integridade física de seus atletas o clube visitante aguardará independente de compromisso futuro, a confirmação da realização da partida.

Parágrafo Segundo - O DETEL poderá designar outro estádio para a sua realização, respeitando os artigos 7º e 8º deste regulamento.

Art.12º - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 3(três) horas antes do horário previsto para seu início, acerca do adiamento de uma partida, bem como, para decidir no campo, a respeito da suspensão ou da interrupção de uma partida.

Parágrafo Primeiro - Uma partida só poderá ser suspensa, interrompida ou adiada, quando ocorrerem os seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação.

- a) Falta de Segurança;
- b) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- c) Mau estado do gramado, que torne a partida impraticável ou perigosa.
- d) Condições climáticas.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos nas alíneas a, b, c e d do parágrafo anterior, a partida poderá ser suspensa, se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa.

Parágrafo Terceiro - Quando a partida for suspensa por qualquer dos motivos previstos nas alíneas a, b, c e d do parágrafo primeiro deste artigo, assim se procederá:

1º - Se o clube que houver dado causa a suspensão era na ocasião desta ganhador, será ele declarado perdedor, pelo escore de 3x0; Se era perdedor, seu adversário será declarado vencedor prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão.

2º - Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa a suspensão, será declarado perdedor pelo escore de 3x0.

Art.13º As partidas suspensas antes de esgotado o tempo regulamentar, por qualquer dos motivos enunciados nas alíneas a, b, c e d do parágrafo primeiro do artigo 12º, voltarão a ser jogadas integralmente por decisão do Departamento Técnico da Liga se nenhum dos 02 (dois) clubes, houver dado causa a suspensão, no momento em que se deu o fato, cabendo ao Departamento Técnico da Liga designar dia, hora e local para nova disputa.

Parágrafo Primeiro - Entretanto, se a suspensão prevista neste artigo ocorrer nos últimos quinze minutos da partida, esta será mantida, prevalecendo o resultado existente no momento da suspensão.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos neste capítulo, deverão o árbitro e o delegado nos seus relatórios, narrarem a ocorrência em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Só poderão participar da nova partida os atletas que tenham condições legais na data da nova partida conforme artigos 24º, 25º e 26º deste regulamento e que não estejam cumprindo pena de suspensão automática ou pena na Comissão Disciplinar.

Parágrafo Quarto – Não terá condição de jogo para a nova partida, quando vier a ser disputada, o atleta que tenha sido expulso em partida suspensa pelo árbitro.

Parágrafo Quinto - Para efeitos disciplinares, serão considerados o cartão amarelo (advertência) e o vermelho (expulsão) aplicados em partida suspensa ou anulada.

Art. 14º - O clube que não comparecer a uma partida, ressalvado motivo de força maior, será considerado desistente da competição e suspenso da próxima edição.

Parágrafo Primeiro - O motivo da força maior deverá ser comunicado e comprovado dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à prevista para o início da partida e será julgado pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Segundo - Para efeito de classificação, consideram-se desmarcados todos os resultados das partidas disputadas pelo desistente, excetuando-se, as das fases já findadas e aprovadas, que foram base classificatória para outras fases da competição.

Parágrafo Terceiro - Enquadram-se nos parágrafos deste artigo o clube que comunicar ou solicitar desistência.

CAPÍTULO IV DA IMPUGNAÇÃO E VALIDADE DA PARTIDA

Art. 15º - O clube que se julgar prejudicado poderá impugnar a validade de uma partida, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos do jogo na Liga (súmula e relatório), por petição que contenha razões da impugnação.

Parágrafo Primeiro – O Departamento Técnico da Liga dentro de 24 (vinte e quatro) horas remeterá à Comissão Disciplinar o expediente relativo a impugnação.

Parágrafo Segundo – O Departamento Técnico poderá em qualquer tempo enviar documentos à Comissão Disciplinar, quando comprovada irregularidades na inscrição de atletas que possa modificar resultados da classificação, ao menos que essa já tenha sido findada e homologada.

CAPÍTULO V DOS ATLETAS

SEÇÃO I - DO NÚMERO DE ATLETAS

Art. 16º - Antes do início da partida, deverá ser entregue a relação de atletas de cada equipe disputante, indicando a numeração das camisas dos atletas titulares e reservas. Em seguida os atletas deverão assinar a súmula, após se identificarem perante o representante da Liga (delegado)

e do árbitro reserva quando houver, mediante a exibição obrigatória de documento de identificação com foto, de validade nacional (valor legal no país) ou documento de identidade de atleta expedido pela Liga, devendo a assinatura na súmula, ser feita na mesa do delegado e, primeiramente pela equipe que tem o mando de campo. Após assinatura da súmula o atleta não poderá retornar ao vestiário, a não ser acompanhado pelo delegado.

Parágrafo Primeiro – O atleta sem documento não poderá assinar a súmula e nem permanecer no banco de suplentes. Caso o atleta esteja no local do jogo e esquecer a documentação, poderá ser relacionado na relação de atletas e aguardar no vestiário a documentação. O prazo final para documentação ser apresentada e assinar a súmula encerra-se no fim da 1ª etapa.

Parágrafo Segundo - Os atletas das equipes só poderão usar uniformes previstos no Estatuto de seus clubes, contendo como identificação à respectiva numeração, independentemente de ser titular ou suplente, ficando o responsável pela relação de atletas da equipe pela correta assinatura na súmula com a devida posição (titular e suplente). A súmula depois de assinada não poderá ser rasurada. Os uniformes deverão respeitar os dispositivos da regulamentação do uso de propaganda e publicidade em uniforme.

Parágrafo Terceiro - Os clubes deverão indicar o primeiro e o segundo uniforme de suas equipes, até 96 (noventa e seis) horas antes da primeira partida do clube no campeonato.

Parágrafo Quarto - Nas partidas em que houver necessidade de troca do uniforme nº1, salvo acordo entre os clubes disputantes, a troca será efetivada pelo clube que figurar a esquerda na tabela de jogos, por ter o mando de campo.

Parágrafo Quinto – Não será permitido a inclusão na relação para o jogo, de atletas não inscritos para a competição. Ou seja, o atleta que não estiver na relação enviada pela LPHF para o jogo, não poderá ser relacionado, não poderá assinar a súmula e nem participar do jogo.

Art.17º A associação que deixar de apresentar a sua equipe em campo na hora marcada para o início e reinício da partida ficará sujeita à pena de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada 05 (cinco) minutos de atraso. A multa será aplicada pela LPHF após receber os documentos da partida. O prazo para pagamento do valor aplicado será de 10 (dez) dias. Caso não efetue o pagamento, o caso será repassado à Comissão Disciplinar (CD). Vale ressaltar que ao clube é vedado participar das reuniões e conselho técnico bem como do campeonato, enquanto não quitar os seus débitos para com a Liga. Desse modo, perderá os pontos dos jogos que houver conforme tabela da competição.

Art.18º - Nenhuma partida terá início ou reinício sem a presença de no mínimo 7 (sete) atletas de cada equipe, que tenham assinado a súmula junto a mesa do delegado.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o árbitro aguardará até 20 (vinte) minutos após o horário previsto para o início da partida, ou 05 (cinco) minutos após o intervalo regulamentar, e permanecendo a situação, considerará suspensa a partida.

Parágrafo Segundo - Se ambos os clubes não se apresentarem conforme o “*caput*” deste artigo serão declarados perdedores pelo score de 3x0.

Parágrafo Terceiro - O árbitro interromperá a partida se qualquer das equipes ficar com menos de 07 (sete) atletas.

Parágrafo Quarto - Na interrupção prevista no parágrafo terceiro, o árbitro aguardará até 20 (vinte) minutos e, permanecendo a situação, suspenderá a partida.

Parágrafo Quinto - Se apenas um dos clubes teve sua equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá ele os pontos para seu adversário, pelo score de 3x0, sendo que para efeito de classificação não serão computados nem a vitória nem o gol de saldo. O clube cuja equipe não

incidiu na situação aqui prevista será assegurado, se vencedor, no momento da paralisação, o resultado constante do placar na ocasião do encerramento da partida.

Parágrafo Sexto - Se os 02(dois) clubes forem reduzidos a menos de 07(sete) atletas, serão considerados perdedores pelo escore de 3x0.

Art.19º - A equipe que ficar reduzida a menos de 07(sete) atletas, dando causa, a suspensão definitiva ou a não realização da partida, sujeitará o respectivo clube as sanções previstas na Legislação Disciplinar Esportiva, sendo os documentos da partida, encaminhados a Comissão Disciplinar/LPHF.

Art.20º - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 07(sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 20 (vinte) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que tenha sido reincorporado, a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista nos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 18º.

Art.21º - Cabe ao clube que se sentir prejudicado arguir seu prejuízo a Comissão Disciplinar/LPHF, dentro de 05 (cinco) dias após a decisão do Departamento Técnico da Liga.

Art.22º - Em uma partida poderão ser substituídos até 05 (cinco) atletas, não podendo o atleta substituído voltar a partida, podendo ser, 04 (quatro) de linha e mais o goleiro, ou os 05 (cinco) de linha.

Art.23º - Poderão permanecer no banco de reservas do clube, até 13 (treze) pessoas, sendo: 09 (nove) atletas, 01(um) técnico (cadastrado na Liga), 01(um) preparador físico (cadastrado na Liga), 01(um) massagista (cadastrado na Liga) e 01(um) médico, que apresentará sua carteira de identidade profissional.

Parágrafo Primeiro - Cabe ao árbitro ordenar a retirada de qualquer elemento que não esteja previsto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Cada clube deverá enviar ofício a LPHF com cinco indicações de nomes para a comissão técnica, não sendo obrigatória a identificação da função, sendo que estes nomes passarão a estar relacionados na relação dos atletas inscritos e, três destes, formarão a comissão técnica para o jogo, preenchendo a função no momento da partida, bastando, então, apresentar somente documento oficial com foto. Vale ressaltar que para ser indicado para participar da comissão técnica o membro deve estar devidamente cadastrado na Liga por meio da entrega da ficha preenchida (modelo fornecido), 1 (uma) foto 3x4 recente e cópia legível do RG e do CPF. Para se alterar membros, o clube deverá fazer novo ofício, indicando o nome que deve ser excluído e o que deve ser acrescentado, independente da rodada do campeonato. O referido ofício deverá ser entregue sempre até 96 (noventa e seis) horas antes do início da rodada.

SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS

Art.24º - Em conformidade com o disposto na RDI 09/91, poderão participar da competição da categoria adulto, atletas com limite inferior mínimo de 20 (vinte) anos de idade e, legalmente registrados na LPHF.

Parágrafo Primeiro - Os clubes poderão relacionar a cada partida até 06 (seis) atletas da categoria juniores. Atletas da categoria juniores terão condições de atuar no campeonato da categoria adulto desde que completem 17 anos no ano corrente.

Parágrafo Segundo – Os atletas ex-profissionais deverão ter revertido categoria de Profissional para Amador. O atleta enquadrado neste parágrafo só terá condição de jogo após o prazo de um ano do encerramento do contrato profissional com o último clube.

Parágrafo Terceiro - O número de inscrição é limitado em 25 (vinte e cinco) atletas.

Parágrafo Quarto - O atleta que participar em campo de qualquer partida, ou for apenado na qualidade de regra 03, não poderá participar da competição por outro clube.

Art.25º - O pedido de inscrição deverá ser feito através da FICHA DE INSCRIÇÃO COLETIVA DE ATLETAS fornecida pela LIGA, que somente será protocolada se o clube não possuir débitos de multas da comissão disciplinar, taxas da FCF ou da LPHF. **A relação nominal dos atletas (ficha coletiva) deverá ser digitada, impressa e entregue em duas vias (uma original e uma cópia)**, contendo suas assinaturas e indicação dos respectivos dados pessoais, sendo nome completo, número do CPF e data de nascimento, bem como número de registro da CBF. Além da ficha coletiva, dependendo do caso, devem ser entregues as demais fichas e documentos exigidos.

Parágrafo Primeiro – A inscrição de atletas será aberta no dia 08 de Abril de 2018. O pedido inicial de inscrição deverá ser protocolado até o término do expediente da LPHF conforme tabela abaixo que define o prazo de cada clube, sendo o início do campeonato no dia **27 de Abril de 2018**. Caso a data do início do campeonato for adiada, as inscrições de atleta automaticamente será adiada para próxima semana, valendo a mesma regra para antecipação. A inscrição inicial deverá ser no mínimo de 16 (dezesesseis) atletas sendo que aplica-se a disposição do Artigo 24º e 25º.

TABELA DE DATAS PARA INSCRIÇÃO LIMITE PARA PRIMEIRA RODADA

CLUBE	DATA
Bela Vista e Cascalho.	11/04/2018
Liverpool e Rio Grande.	12/04/2018

Parágrafo Segundo - Os pedidos posteriores de inscrições obedecerão às mesmas formalidades exigidas para a inicial e devem ser protocoladas na LPHF 96 (noventa e seis) horas antes do início da próxima rodada, ou seja, sempre às terças-feiras antes da rodada do fim de semana. O término de inscrições acontecerá e inclusive como regra 03, respeitando a data máxima de inscrição que é no final do expediente da LIGA 96 (noventa e seis) horas antes do início da 2ª (segunda) rodada da 1ª Fase.

Parágrafo Terceiro - O atleta não inscrito não tem condições de jogo para participar da competição.

Parágrafo Quarto - A suspensão da inscrição tira a condição de jogo, mas o atleta a readquire a qualquer tempo, com a cessação da causa da suspensão.

Parágrafo Quinto - A **condição de jogo** será dada aos atletas pela publicação do vínculo no Boletim Informativo Diário da Confederação Brasileira de Futebol (BID/CBF). Salvo se o Departamento Técnico emitir nota na véspera da partida, relacionando os atletas que tenham tido documentação enviada a FCF, com todos os documentos corretamente e não tenha havido tempo hábil por parte da FCF/CBF em efetuar a entrada no banco de dados. Todos os clubes com situação regularizada (licença anual) tem acesso através de senha pessoal ao SGD da CBF.

Parágrafo Sexto - O Departamento Técnico enviará a campo uma relação previamente digitada com os nomes de atletas pelo delegado da partida. Esta relação não é oficial dos atletas em condições de jogo, é apenas para facilitar ao clube para que não precise escrever no dia de jogo. A relação dos atletas em condições para o jogo é de inteira responsabilidade do clube.

Art.26º - Condições de Jogo de atletas em situação irregular.

Parágrafo Primeiro - Caso o DETEL comprove que o atleta não cumpre as exigências para efetivar a inscrição, considerará a inscrição do jogador suspensa, e encaminhará o caso a Comissão Disciplinar da Liga, para que seja tomada as providências cabíveis. O atleta só terá condição de jogo novamente através da CD/LPHF.

Parágrafo Segundo – Se um atleta requerer inscrição por mais de uma equipe, ficará este, sujeito as penalidades do artigo 216º e 217º do CBJD. Salvo se o atleta fizer uma declaração solicitando o cancelamento de uma das inscrições, informando também a equipe que deseja disputar o campeonato. Com a declaração em mãos, o Departamento Técnico da LPHF entrará em contato com o presidente da equipe verificando se o mesmo concorda com a desistência do atleta, se for positiva, o atleta estará liberado, caso contrário, os documentos serão enviados à Procuradoria da Comissão Disciplinar para eventual indiciamento.

Parágrafo Terceiro – Não será permitido relacionar atletas que não estejam devidamente inscritos para a disputa do campeonato. Caso o clube desrespeite esta regra, o delegado do jogo comunicará ao árbitro que deverá exigir do responsável pela equipe (responsável que assinou a relação de atletas) a retirada do atleta. Se o clube tiver certeza da inscrição do atleta, o delegado colocará uma observação em seu relatório, com assinatura do responsável e do capitão da equipe. Mas se o atleta não tiver inscrito, o Departamento Técnico enviará os documentos da partida à Comissão Disciplinar.

Parágrafo Quarto - No caso de dúvidas, e outras situações sobre este capítulo, o DETEL montará um processo que, em conjunto a Comissão Disciplinar, julgará, internamente ou em Sessão aberta, cabendo ao Presidente da Comissão decidir.

CAPÍTULO VI DA ORDEM E SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art.27º - O clube que tiver o mando de campo, além das medidas de ordem administrativas e técnicas indispensáveis à segurança do espetáculo e a normalidade da competição, caberá:

I - Designar um Diretor responsável (que será relacionado no relatório do Delegado do Jogo) que ficará com a chave do portão de acesso ao gramado, portanto assumindo toda a responsabilidade perante a LIGA dos acontecimentos estranhos ao decorrer da partida.

II - Cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas no campo, permitindo o acesso quando ainda não iniciado, exclusivamente de credenciados, observando o seguinte:

a) Se, fotógrafo ou cinegrafista, utilização de no máximo 02 (dois) por órgão de divulgação, atendida as peculiaridades do local da partida.

b) Se, repórter de campo, no máximo 02 (dois) por emissora.

c) Se, operador de equipamento de transmissão, no máximo de 01 (um) por emissora.

III - O policiamento para os estádios será providenciado previamente pela LIGA, sendo este executado exclusivamente por policiais fardados ou, na falta de policiamento, a LIGA contratará seguranças privados a serem pagos pelos clubes mandantes no dia do jogo.

Art.28º - Compete ao árbitro, seus assistentes e delegado, ainda em relação a normalidade da competição:

I - Providenciar para que, 10 (dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas indicadas nas letras a, b e c, do item II do artigo anterior, tenham deixado o campo, sendo que os fotógrafos e cinegrafistas só poderão ficar atrás das metas e em local demarcado.

II - Providenciar para que os repórteres deixem as imediações do campo de jogo, para o local reservado para sua permanência.

III - Observar que, no local destinado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos 09(nove) atletas, os credenciados conforme o artigo 23º.

IV - Providenciar para que aos 13 (treze) minutos do intervalo os jogadores de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

Parágrafo Único - O não cumprimento das determinações relacionadas no presente artigo autoriza o árbitro a solicitar ao Comandante de Policiamento no local a retirada de campo dos elementos irregulares.

Art.29º - Compete ao clube que tiver o mando de campo:

I - Providenciar com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, que deverá obedecer rigorosamente às disposições do item 02 da regra 01, da *International Board*, bem como a colocação das redes nas metas.

II - Manter no local da partida, até o final, o material e ou equipamento de primeiros socorros abaixo discriminados:

- a) Maleta com os medicamentos para primeiros socorros;
- b) Maca portátil de campanha.

III - Assegurar condições para a troca de uniforme de sua equipe quando solicitado pelo árbitro. Caso as duas equipes estejam com seu uniforme nº 1, vide Artigo 16º Parágrafo Terceiro e Quarto.

IV - Manter no local da partida, até o seu final, 03 (três) bolas da marca Penalty Campo, em condições de uso (devidamente calibradas), condições estas a serem determinadas pelo árbitro e não pelos clubes. A Liga solicita que pelo menos uma seja nova ou em excelente condição.

V - Manter junto à mesa do representante da LPHF, plaquetas numeradas para comunicar a substituição de atletas.

VI - O local reservado ao delegado deverá ser coberto e protegido da torcida.

VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela FIFA, quanto a limitação de pessoas no campo de jogo, permitindo o acesso exclusivamente de credenciados.

Art.30º - A casamata deve oferecer segurança e encontrar-se longe do contato direto com as torcidas.

Art.31º - Deverá ser providenciado um local exclusivo para o policiamento (um banco que não seja o de reserva).

Art.32º - Os maqueiros, além de se identificarem ao delegado através da carteira de identidade, devem estar uniformizados, calçados e sendo estes com cores diferentes da utilizada pela equipe mandatária, recebendo as instruções do árbitro antes do início da partida para o desempenho de suas funções e ficarão sob as ordens do mesmo. Fica estipulado a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) quando o clube for primário na questão e R\$ 70,00 (setenta reais) quando for reincidente. A idade mínima para realizar esta função é de 18 anos de idade.

Art.33º - O não cumprimento dos artigos 27º ao 32º deverão ser constados no relatório do delegado da partida para que o Departamento Técnico da LPHF tome as sanções legais necessárias.

CAPÍTULO VII DA ARBITRAGEM

SEÇÃO I - DA INDICAÇÃO E ATRIBUTOS DO ÁRBITRO

Art.34º - A arbitragem da partida ficará a cargo dos árbitros constantes da relação móvel do quadro de árbitros da LPHF, aprovada anualmente.

Parágrafo Único - Os árbitros, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, devem estar regularmente uniformizados e conduzindo exclusivamente o equipamento na forma estabelecida pela LPHF e ADALP (Associação dos Árbitros e Delegados da LPHF) e órgãos superiores.

Art.35º - A escolha e a indicação dos árbitros e assistentes serão feitas pela LPHF. Inicialmente os árbitros serão escalados dentre aqueles integrantes da Liga podendo, se necessário, serem escalados árbitros de outras Ligas filiadas a FCF.

Parágrafo Primeiro - Não será designado aquele que, por qualquer motivo, estiver afastado de suas funções.

Parágrafo Segundo - A LPHF dará conhecimento da designação por telefone, além de ser divulgada através de escala afixada no mural da sede da entidade e no site www.lphf.esp.br.

Art.36º - Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do não conhecimento do árbitro e seus assistentes.

Parágrafo Primeiro - Se, por qualquer circunstância, o árbitro ou o assistente não comparecer ao local da partida até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para a realização, caberá ao delegado da partida, entrar em contato com o responsável pela arbitragem da LPHF para que sejam tomadas as providências de substituição. Caso não consiga entrar em contato com o responsável da LPHF, o delegado terá poderes, após estarem cientes os clubes interessados, para providenciar os substitutos entre os presentes, dando preferência para árbitros filiados da LPHF.

Parágrafo Segundo - A apresentação do árbitro ou auxiliar designado pela LPHF no local da partida, até 05 (cinco) minutos do horário previsto para o seu início, invalida a respectiva designação prevista no parágrafo anterior.

Art.37º - O árbitro só dará início ao jogo, após verificar pessoalmente, terem os atletas das equipes disputantes, assinado a súmula do jogo, depois de identificados.

Parágrafo Único - Além das providências tratadas no “caput” deste artigo, o árbitro deve observar também as providências para a ordem e segurança da partida relacionada no artigo 29º deste regulamento.

Art.38º - Após a realização da partida, o árbitro elaborará súmula e seu relatório técnico-disciplinar, em modelos próprios fornecidos pela LPHF, e os entregará de próprio punho a LPHF, no primeiro dia útil após a realização da partida.

Parágrafo Primeiro - O árbitro ou quem por ele designado, entregará, após o término da partida, ao capitão de cada equipe, devendo ser assinada por este, a comunicação de penalidades redigida e conferida pelo árbitro e seus assistentes, e que deverá ser assinada pelo capitão de cada equipe, devendo alertá-los antes do início da partida, para aguardar, no vestiário, ao final da mesma, a entrega do documento de comunicação de penalidades.

Parágrafo Segundo - Se houver recusa do capitão e/ou assinar a comunicação de penalidades, ou se o mesmo estiver ausente no vestiário, no final do jogo, tal fato não eximirá o

capitão e a sua associação da responsabilidade e consequências pelos seus atletas, conforme o disposto no art. 375 das Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro.

Parágrafo Terceiro – Em casos excepcionais, de grave tumulto ou necessidade de laudo médico, os relatórios da partida poderão ser completados em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

Art.39º - Em partida em que o árbitro, auxiliar ou delegado escalados não comparecerem, os documentos serão encaminhados a CD/LPHF para que sejam aplicadas as sanções previstas na legislação esportiva.

Parágrafo Único - Fica proibida a omissão de informação sobre a ausência de qualquer elemento escalado para a partida.

SEÇÃO II - DAS TAXAS DE ARBITRAGEM

Art. 40º - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA** através de convênio firmado com Liga Pallhocense de Futebol repassará verba para a Liga, para custear parte do pagamento das taxas de arbitragem do campeonato. Por não ser suficiente para cobrir todas as despesas do campeonato, a outra parte será custeada pelos clubes participantes por meio de pagamento de taxa de arbitragem no valor de R\$ 200,00. A cobrança será realizada através de recibo no dia do jogo, sendo que o clube que não pagar fica proibido de participar das partidas subsequentes e sob o risco de ser eliminado do campeonato, e o caso enviado para a Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro – O clube mandatário terá o dever de fornecer aos árbitros das partidas e ao representante da LPHF água mineral ou refrigerante, sendo a escolha do clube, estando disponível preferencialmente no vestiário da arbitragem.

Parágrafo Segundo - Quando um clube que foi penalizado com a perda de mando de campo, e o jogo for marcado para outro município que gere gastos extras, este clube que está sendo penalizado deverá se responsabilizar com as despesas de arbitragem.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art.41º - Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar aqui expressamente previstas, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD.

Parágrafo Primeiro - Para efeitos disciplinares, serão considerados todos os cartões amarelos aplicados pelo árbitro, independente da natureza da falta cometida.

Parágrafo Segundo - A cada sequência de três cartões amarelos o atleta estará suspenso para o próximo jogo da equipe conforme tabela da competição.

Parágrafo Terceiro – Na segunda fase da competição os cartões amarelos da primeira fase serão zerados, contudo, o atleta e/ou dirigente que tiver que cumprir suspensão automática deverá fazê-la.

Parágrafo Quarto – O atleta ou dirigente expulso de uma partida estará suspenso automaticamente da próxima partida.

Art.42º - A penalidade de perda de pontos da partida será aplicada ao clube, pela Comissão Disciplinar, não cabendo ao Departamento Técnico tomar decisão nenhuma sobre este assunto.

Parágrafo Único - Se ambos os clubes forem apenados com a perda de pontos, ambos serão considerados perdedores pelo escore de 3x0, observando a norma do parágrafo anterior.

Art.43º - É de competência do DETEL da Liga a aprovação da partida na forma estabelecida pelo CBJD.

Parágrafo Único - O DETEL da Liga encaminhará os documentos da partida a CD, se houver consignada desobediência ao dispositivo deste regulamento, ou ocorrência prevista como infração na legislação esportiva.

Art.44º - **A agressão física**, tentada ou consumada ao árbitro e seus auxiliares, delegado, dirigente, atletas e empregados ou qualquer outra ocorrência que der causa a suspensão ou interrupção da partida, poderá importar no remanejamento da tabela do campeonato, a critério do DETEL/LPHF. A suspensão preventiva é aplicada desde que requerida pela Procuradoria, mediante despacho do Presidente da Comissão Disciplinar ou quando expressamente determinado por lei ou pelo CBJD.

Parágrafo Primeiro - Se praticada por **atleta**, mesmo que suplente, será aplicada a pena de 01 (um) ano de suspensão. Se praticada por médico, membro da comissão técnica ou da diretoria do clube, também terá suspensão de 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - No caso de reincidência do mesmo diretor dentro do mesmo campeonato antes da punição, ou em outro campeonato enquanto estiver apenado, o clube terá a perda de 01 (um) mando de campo. Em caso de nova reincidência, será aplicada punição em dobro e poderá estender-se as partidas restantes, podendo o dirigente ser excluído das competições realizadas pela Liga Palhocense.

Art. 45º - O atleta que for expulso de campo ou do banco de suplentes, ficará automaticamente impedido de participar da partida seguinte, salvo se antes da realização desta, for julgado e absolvido pela Comissão Disciplinar. Este impedimento cabe também ao dirigente (vide Artigo 41º Parágrafo Terceiro).

Parágrafo Primeiro - O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão amarelo se efetivará na partida seguinte, independente da sequência de jogos previstos na tabela da competição.

Parágrafo Segundo – Ao ser julgado e condenado, o atleta fica suspenso em ambas as categorias.

Art.46º - O clube, cuja equipe, depois de advertido pelo árbitro, e após 05 (cinco) minutos, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, sofrerá as seguintes punições, independente das sanções de competência da Comissão Disciplinar:

- a) Se estava vencendo ou se havia empate no momento da recusa, será considerado perdedor pelo escore de 3x0 em favor do adversário.
- b) Se era perdedor, no momento da recusa, será mantido o escore do momento.

Parágrafo Único - O clube infrator ficará ainda, impedido de participar do campeonato subsequente.

Art.47º - O Departamento Técnico proferirá decisão no prazo legal, contados da data em que houver recebido os documentos da partida.

Parágrafo Único - Se a decisão nos termos deste artigo for pela imposição de perda de pontos, o DETEL comunicará o fato em 24 (vinte e quatro) horas a Comissão Disciplinar para que tome as devidas providências.

TÍTULO II NORMAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.48º - A 1ª Copa Palhoça 2018, será disputada por 04 (quatro) equipes, considerando-se inscritas: AER Bela Vista FC, Cascalho FE, SERC Liverpool e AER Rio Grande FC.

Parágrafo Primeiro - Será anulada a inscrição do clube que, na data do início da competição, esteja impedido de competir por não satisfazer as exigências legais.

CAPÍTULO II PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÕES DE ATLETAS

Art.49º - O prazo final para protocolar solicitação de registro de atleta na competição encerra-se no término do expediente da LPHF 96 (noventa e seis) horas, terça-feira, antes do início da 2ª rodada da 1ª fase.

Parágrafo Primeiro - O pedido será protocolado se estiver acompanhado de todos os documentos exigidos.

CAPÍTULO III DA CONTAGEM DE PONTOS

Art.50º - A competição será regida pelo sistema de pontos ganhos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Por vitória, 3 (três) pontos;
- b) Por empate, 1 (um) ponto.

Art.51º - Os desempates na classificação da primeira fase serão efetivados com a aplicação dos critérios de índices técnicos previstos no artigo 54º deste regulamento.

Parágrafo Único - Os critérios de índice técnico serão aplicados na ordem enunciada, só se aplicando o seguinte, se houver empate no imediatamente anterior.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art.52º - Ao final do campeonato, ao campeão será outorgada a Taça _____, e a de vice-campeão a Taça _____.

CAPÍTULO V FÓRMULA DE DISPUTA DO CAMPEONATO

Art.53º - A 1ª copa Palhoça, será disputada por 04 (quatro) equipes.

Art.54º - Serão os seguintes os índices técnicos para a ordenação e classificação das equipes na 1ª Fase:

- 1º - Maior número de pontos ganhos;
- 2º - Maior número de vitórias;
- 3º - Maior saldo de gols;
- 4º - Maior número de gols pró;
- 5º - Confronto direto;
- 6º - Menor número de gols sofridos;
- 7º- Sorteio público, a ser realizado em dia e hora marcado previamente pelo DETEL/LPHF.

Art.55º - - Na Primeira Fase as equipes jogam todas entre si, em turno e retorno, classificando-se as 02 (duas) primeiras colocadas para as finais.

Parágrafo Primeiro - O tempo de partida será de 90 (noventa) minutos, dividido em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Art.56º - Segunda Fase – FINAL: Será disputada pelas equipes 1º colocado e 2º colocado da 1º Fase que jogarão entre si, em um jogo de ida e volta, sendo mandante da partida da volta a equipe de melhor desempenho no índice técnico da 1ª fase.

1º Colocado 1º fase X 2º Colocado 1º fase

Parágrafo Único – Será declarada Campeã a equipe que obtiver o maior número em pontos ganhos. Se ao final da segunda partida houver igualdade em pontos e gols, para a decisão da vaga haverá cobrança de penalidades, sendo 05 (cinco) para cada equipe. Persistindo o empate, haverá cobranças alternadas, começando por aqueles atletas que não participaram da primeira sequência, até se conhecer o campeão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.57º - As datas dos jogos da 1ª Copa Palhoça não prevalecerão sobre as partidas dos campeonatos da FCF, se houver uma solicitação por escrito desta entidade, sempre que estas coincidirem na mesma cidade.

Art.58º - Os clubes ficam proibidos para resolverem suas divergências dispositivas, devendo valer-se para estes fins, exclusivamente, das instâncias da justiça desportiva.

Parágrafo Único - Caso algum clube não cumprir o disposto no caput deste artigo, será desligado do campeonato, mesmo durante sua realização, independente de outras sanções que venha a sofrer a critério da LPHF.

Art.59º - É de inteira responsabilidade da LPHF a solicitação do policiamento ou contratação dos seguranças privados.

Art.60º - O DETEL/LPHF expedirá instruções que se fizerem necessárias a boa e fiel execução deste regulamento.

Art.61º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo DETEL/LPHF.

Art.62º - Este regulamento, discutido e aprovado em Conselho Técnico, representado pelos Srs. Presidente de Clubes e Diretoria da LPHF entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palhoça, SC, em 08 de Abril de 2018.